



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL, A SER REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2019.

De acordo com a convocação do Presidente do Conselho Diretor do FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, no dia 08 de junho de 2019, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente Geral do FLUMINENSE, que assumirão seus cargos em 10 de junho de 2019, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, que assumirão seus cargos em 01 de dezembro do corrente ano, ressalvadas as hipóteses já descritas no edital, no horário de 9h às 18h.

A Assembleia ocorrerá no Salão Nobre do Clube e será aberta com qualquer número de sócios presentes.

Por solicitação da comissão que organiza o pleito foi solicitada a confecção de ata notarial nos moldes efetuados quando da AGE de 26 de janeiro de 2019.

No dia da Assembleia Geral haverá reforço da segurança na área interna do Clube e na área externa, com a presença da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a pedido do Fluminense.

Na votação serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ), que conterão os dados das chapas inscritas, identificadas pelo número que será atribuído a elas em sorteio a ser realizado no dia seguinte ao prazo final de inscrição, às 11h na sede do clube, contando com a presença dos candidatos/representantes (constará da urna eletrônica o nome/foto do candidato a Presidente e nome do candidato a Vice).

Haverá 14 (quatorze) urnas eletrônicas para a votação, de tal forma que os sócios aptos a votar serão divididos em 14 (quatorze) grupos, de acordo com a letra inicial de seu nome, cada grupo votando em uma urna apenas. Haverá, também, 2 (duas) urnas de lona, para votação manual através de cédulas, sendo uma para os sócios que regularizarem sua situação junto ao Clube, e se tornarem aptos à votação naquele momento e a outra para os sócios que porventura estiverem autorizados a votar por decisão judicial válida.

Haverá, no dia da Assembleia, 2 (dois) funcionários do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para auxílio em quaisquer eventualidades relativas ao funcionamento das urnas eletrônicas.

O Presidente da Assembleia escolherá, entre os sócios presentes, 2 (dois) secretários e, no mínimo, 2 (dois) escrutinadores. Além disso, o Presidente da Assembleia solicitará a cada um dos candidatos a indicação de 4 (quatro) fiscais efetivos e 4 (quatro) fiscais substitutos, além de 2 (dois) representantes de cada chapa concorrente. Os nomes dos fiscais e dos representantes das chapas deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia, na Presidência do Clube, para confecção dos respectivos crachás. Serão, também, confeccionados crachás para os representantes oficiais das chapas.

Antes do início da Assembleia, em cada urna será realizada a zerésima, relatório que traz toda a identificação daquela urna e comprova que nela estão registrados todos os candidatos e que nenhum deles computa voto, ou seja, a urna tem zero voto. Os representantes das chapas acompanharão a zerésima, e receberão os relatórios emitidos.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

As cédulas que serão utilizadas para votação dos sócios que se tornarem aptos ao voto no dia da Assembleia serão rubricadas por ao menos 2 (dois) membros da mesa, que deverão chegar ao local da Assembleia com ao menos uma hora de antecedência ao horário de início.

As funções de mesários, verificadores e entrega de cédulas serão exercidas pelo corpo técnico do Clube, que portará crachás de identificação.

Do lado de fora do local da votação ficarão expostas as chapas concorrentes, com os nomes de todos os seus componentes.

Para votar, o sócio precisará apresentar um documento oficial de identidade com foto, expedido por órgão público competente, com fé pública em território nacional. No caso de sócios menores de idade aptos a votar, na hipótese de não possuírem documento oficial de identidade com foto, conforme exigido acima, será solicitada a carteira de estudante com foto, acompanhada da carteira de sócio.

No local da Assembleia haverá 14 (quatorze) mesários, com os livros de assinatura dos sócios votantes, divididos em ordem alfabética.

O sócio apresentará a um dos mesários de verificação seu documento oficial de identidade com foto para que seja ali verificada sua condição de voto. Caso o sócio esteja apto a votar, será direcionado à urna correspondente ao seu nome, onde o mesário digitará o número identificador do sócio no teclado da urna eletrônica, o sócio assinará o livro de votação e, em seguida, votará na urna eletrônica. Na hipótese de o mesário de verificação não localizar o nome do sócio na listagem de votantes, o mesmo deverá se dirigir ao posto avançado da Secretaria/Sócio Futebol montado no local da votação para sanar pendência relativa a mensalidades em atraso no Caixa do Clube. A regularização da situação financeira perante o Clube, com o pagamento de todo e qualquer valor em aberto, faz com que o sócio adquira condição de voto. Neste caso, o sócio realizará seu voto através de cédula de papel, na urna localizada no Salão Nobre.

Após votar, o sócio deverá se retirar do local de votação imediatamente.

Com base no artigo 9º do Estatuto do Clube, terá condição de voto o sócio que for maior de 16 (dezesesseis) anos e que pertença ao Quadro Social há mais de 1 (um) ano e há mais de 2 (dois) anos para a categoria de Sócio-Futebol, ambos ininterruptamente e em situação regular com o Clube.

Segundo o artigo 101, §1º do Estatuto do Fluminense, o Sócio-Futebol que deixar de realizar o pagamento de 3 (três) mensalidades contínuas ou alternadas será excluído do quadro associativo, não podendo ter sua associação reativada. Desta forma, somente poderá acertar suas pendências financeiras no local da Assembleia, a fim de votar, o Sócio-Futebol que estiver com menos de 3 (três) mensalidades em aberto, caso contrário já estará excluído do quadro associativo.

O atendimento da Secretaria será preferencial para idosos (maiores de 60 anos), gestantes e portadores de necessidades especiais.

O sócio que se regularizar no dia da Assembleia será direcionado, pelo posto avançado da Secretaria/Sócio-Futebol, ao mesário detentor do livro de assinaturas em branco, onde o sócio assinará o livro de presença e receberá uma cédula de papel para votação, devendo se encaminhar à cabine de votação para preenchimento da cédula, onde assinalará o campo de sua preferência. Em seguida, o sócio se dirigirá à urna



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

de lona, onde depositará a cédula devidamente assinalada, se retirando do local de votação imediatamente após isto.

No local reservado às cabines de votação e à urna só será permitida a entrada dos fiscais credenciados, e apenas quando não houver nenhum sócio votando, e por justa motivação a ser decidida pelo Presidente da AGE.

Será permitida propaganda dos candidatos no entorno da sede do clube, através de distribuição de material impresso, sendo vedada a utilização de carro de som.

Não será permitida “boca de urna” no local de votação nem em qualquer área do Clube, assim como não será permitido o uso de telefones celulares, máquinas fotográficas, filmadoras ou similares no local de votação, seja por eleitores ou pelos funcionários do Fluminense que estiverem trabalhando como mesários ou nos postos avançados da Secretaria/Sócio Futebol, ressalvada a manifestação individual e silenciosa.

Serão afixados cartazes indicativos da proibição da utilização de celulares, máquinas fotográficas, filmadores ou similares no local de votação, desde a montagem da sessão eleitoral até a proclamação do resultado final da votação.

No dia de realização da Assembleia Geral, será apenas permitida a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos localizados nas dependências da Sede Social do Fluminense, ficando esse consumo adstrito ao próprio estabelecimento, sendo vedado fazer o consumo em áreas comuns do clube.

Não será permitida a entrada, no local de votação, do sócio sem camisa ou em trajes de banho.

Somente será permitida a presença, no local de votação, de imprensa previamente cadastrada junto à Assessoria de Comunicação do Clube, e apenas no local especificamente destinado à sua permanência.

Às 18h, serão entregues senhas numeradas aos sócios que estiverem na fila, aguardando a sua vez de votar, e a votação será encerrada quando o último portador dessas senhas votar.

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Assembleia.

Encerrada a votação, será imediatamente realizada a apuração, no mesmo local, sendo permitida, nesta ocasião, apenas a presença dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, do Presidente da Assembleia, do presidente do Conselho Diretor, dos secretários, dos escrutinadores, dos representantes oficiais das chapas e de representantes do Departamento Jurídico e de Tecnologia da Informação.

Os servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro realizarão a apuração das urnas eletrônicas, entregando ao Presidente da Assembleia Geral um relatório emitido por cada urna, constando os votos registrados naquela urna. O Presidente da Assembleia Geral, após, entregará aos representantes de cada chapa tais relatórios.

O resultado da apuração das urnas eletrônicas será contabilizado e aguardará a apuração dos votos em cédulas de papel.

Os escrutinadores retirarão as cédulas da urna e as depositarão sobre a mesa até que a urna fique completamente vazia.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Somente os escrutinadores poderão manusear as cédulas.

As cédulas serão abertas e verificar-se-á se contêm todas as rubricas. As cédulas sem as devidas rubricas serão desconsideradas.

A votação será decidida por maioria simples, somando-se os votos válidos das urnas eletrônicas e das cédulas de papel.

O número total de cédulas será contado e será comparado com o número de votantes constante no livro de presença destinado aos votantes em cédula de papel. Caso haja menos cédulas que o número de votantes, a contagem dos votos será realizada normalmente e o fato será registrado na folha de apuração. Caso o número de cédulas seja maior que o número de votantes, a contagem dos votos será realizada e, ao final, verificar-se-á se o número de cédulas excedentes interfere no resultado. Caso não interfira, o fato será relatado na folha de apuração e o resultado será proclamado. Caso a diferença interfira no resultado, o fato será relatado na folha de apuração, mas o resultado não será proclamado e ficará *sub judice*.

Na contagem dos votos em papel serão considerados nulos todos aqueles nos quais o eleitor escrever qualquer palavra ou assinalar mais de um campo dentre os constantes na cédula.

O presidente, representando a Assembleia, escolherá 3 (três) sócios presentes à votação para, na presença de 1 (um) representante de cada chapa, em comissão, conferirem e aprovarem a Ata Notarial que será redigida pelo escrevente do Ofício de Notas, conforme disposto no artigo 4º, §1º e §2º do Regulamento Interno da Assembleia Geral.

Terminada a apuração, os escrutinadores preencherão a folha de apuração, que será assinada por eles e pelo presidente da Assembleia.

O Presidente da Assembleia, de posse da folha de apuração, proclamará o resultado da eleição, dando posse apenas ao presidente e Vice-Presidente, em solenidade a ser realizada no dia 10 de junho de 2019, tudo em consonância com as mudanças estatutárias efetivadas em 26 de janeiro deste ano, bem como o edital de convocação publicado em data posterior, conforme disposto no §9º do artigo 23 do Estatuto do Fluminense.

FERNANDO CESAR LEITE
Presidente da Assembleia Geral